



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 - Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**.

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/02/2017 às 13:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 02 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Por Item".
PROCESSO Nº. 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017
DATA DE REALIZAÇÃO: 16/02/2017 - 13:00 hs.**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 23,06% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SEIS POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017** - Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Reserva de Cota para a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresário Individual (MEI), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, com alterações posteriores e da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações correlatas, em especial pela Lei Complementar Nº. 147/2014 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em seus respectivos anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 018/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 16/02/2017.

HORA: ATÉ AS 13:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação

1 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), através do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 001/2017,



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto – Disputa Geral;

Anexo II: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto – Reserva de Cota;

Anexo III: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º da CF/88);

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Especificações Técnicas;

Anexo VI: Objeto Padrão;

Anexo VII: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual;

Anexo IX: Ata de Registro de Preços.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Recursos PNAE e próprios, destinados à **MERENDA ESCOLAR**, com entrega parcelada de acordo com a quantidade máxima, especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, com previsão até **31/12/2017**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)

3.1.2- Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.3 – Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

3.2 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 23,06% PARA ME, EPP E MEI

3.2.1 - Conforme instituído pela lei vigente, fica reservada uma cota no percentual de até **23,06% (vinte e três vírgula seis por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08.

3.2.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**ANEXO II**), conforme legislação vigente, ressalvado o seguinte:

3.2.2.1 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

praticuem preço do 01º. (primeiro) colocado.

3.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2- Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.3 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.4 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail** prefcipotanea@yahoo.com.br, informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - Para participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou ainda como Microempreendedor Individual, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

com o Credenciamento, **comprovação de enquadramento** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e a **declaração constante do ANEXO VII - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

4.6.1– Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 13 (treze) horas do dia 16/02/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da Empresa Licitante com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto a ser adquirido/contratado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 – Para os efeitos dos subitens acima, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.7.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.7.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.7.3 – No caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

6.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.8.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação, bem como a Abertura dos Envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a obrigatoriedade exclusiva de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.17.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.2 - Serão anexadas ao respectivo processo licitatório as amostras alusivas aos itens do material para manutenção de bens imóveis (material de construção) para os devidos esclarecimentos quanto ao tipo de material solicitado por parte da Administração Pública



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante.

8.18 – Das Amostras

8.18.1 - Serão exigidas amostras dos itens 02 (Café), 09 (Extrato de tomate lata 350 gramas), 17 (Maionese de 500 gramas) e 24 (Suco de Garrafa), do Segmento 5.1 deste Projeto Básico (Disputa Geral), além do item 06 (Biscoito Amanteigado), do Segmento 5.2 (Cota de 23,06% Reservada) para os devidos esclarecimentos quanto à qualidade, procedência e preço, as quais deverão ser apresentadas na sessão de lances.

8.18.2 - A Secretaria requisitante, a seu critério, poderá solicitar amostra de qualquer item do processo, antes da homologação, ficando o vencedor do item obrigado a apresentá-la.

8.18.3 - Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal n.º. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.12.361.0116.2024.33903000 – (Ficha 91) – Desp. Alimentação Ens. Fundamental – Material de Consumo.

02.03.01.12.365.0120.2028.33903000 – (Ficha 103) – Manut. Desp. Alimentação Ens. Infantil – Material de Consumo.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato/ata de registro de preços e na sequência aguardar a ordem de fornecimento.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e nos locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - Serão exigidas amostras dos itens 02 (Café), 09 (Extrato de tomate lata 350 gramas), 17 (Maionese de 500 gramas) e 24 (Suco de Garrafa), do Segmento 5.1 deste Projeto Básico (Disputa Geral), além do item 06 (Biscoito Amanteigado), do Segmento 5.2 (Cota de 23,06% Reservada) para os devidos esclarecimentos quanto à qualidade, procedência e preço, as quais deverão ser apresentadas na sessão de lances.

15.21 - A Secretaria requisitante, a seu critério, poderá solicitar amostra de qualquer item do processo, antes da homologação, ficando o vencedor do item obrigado a apresentá-la.

15.22 - Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

15.23 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.24 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas. Telefone: (32) 3348-1119.

Cipotânea, 02 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação/Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, que serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 001/2017, Processo nº. 008/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BATATA INGLESA (1ª. LINHA). Batata inglesa. 1ª. (Primeira) Linha. Produto em perfeito estado de conservação, livre de doenças, fungos, podridões, etc.	KG	1.200			
02	CAFÉ. Café da Roça (Produto Caseiro), Torrado e moído. Pacote com 01 kg. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	KG	250			
03	CALDO DE CARNE. Caldo de Carne com 21 gr., sem conservantes, 0 (zero) gorduras trans.	UN	500			
04	CANJICA PCT 500 GR. Canjica Doce. Pacote de 500 gramas. Misturada, despelculada, branca, tipo 01.	PCT	150			
05	CANJUIQUINHA. Canjiquinha Pacote com 500 gramas. Não contém glúten. Valor energético 187 kcal.	PCT	150			
06	CARNE MOÍDA. Carne Moída de Porco. Tipo 01 (Um).	KG	500			
07	CEBOLA. Cebola Firme e Compacta.	KG	300			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Graúda. Isenta de Enfermidades. Sem danos resíduos e fertilizantes. Tipo Branca, de 1ª. (Primeira). Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
08	COCO RALADO. PCT. 100 Gr. Coco ralado Pacote 100 gramas. Produto levemente adocicado, com boa validade.	PCT	120			
09	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de Tomate. Lata 350 gramas. Não contém glúten. Produto de 1ª. (primeira) linha. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	UN	800			
10	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca. Torrada. Pacote de 01 kg. Tipo 01.	KG	250			
11	GELATINA. Gelatina 35 gramas. Valor energético 06 Kcal. Com aromatizante sintético colorido. Colorido artificialmente.	UN	1.500			
12	LARANJA. Laranja de 01ª. (Primeira) Qualidade. Tamanho Médio, Grau Médio de Amadurecimento.	KG	200			
13	LEITE EM PÓ. Leite em pó. Pacote com 400 gramas. Valor energético 129 Kcal.	PCT	1.200			
14	MAÇÃ NACIONAL. Maçã Nacional. Produto de 01ª. (Primeira) Linha. Isento de Sujidades, Podridões, Fungos, etc.	KG	500			
15	MACARRÃO MASSA COMPRIDA. Macarrão massa comprida. Espaguete nº. 08. Pacote com 01 kg. Valor energético 272 Kcal.	PCT	300			
16	MACARRÃO MASSA CORTADA. PACOTE DE 01 KG. Macarrão massa cortada. Pacote de 01 kg. Contém glúten. Valor calórico 339 Kcal.	PCT	300			
17	MAIONESE. Maionese de 500 gramas. 0% (zero por cento) gordura trans. Valor energético 40 Kcal. Fonte de Vitamina E.	UN	200			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).					
18	MAMÃO. Mamão. Tipo Formosa, de 01ª. (Primeira) Qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	KG	200			
19	MILHO DE PIPOCA. Milho de Pipoca. Pacote com 500 gramas. Tipo 01 (Um). Amarelo. Duro.	PCT	200			
20	MILHO VERDE. LATA DE 200 GR. Milho Verde. Lata de 200 gramas. Validade Mínima de 12 (doze) meses anterior à data de vencimento. Latas em perfeito estado, sem amassados.	UN	300			
21	ÓLEO DE SOJA. Óleo de soja. Lata. Tipo 01. Não contém glúten. Sem colesterol. Lata com 900 ml.	UN	800			
22	PEITO DE FRANGO. Peito de Frango. Empacotado. Valor Energético 129 Kcal.	KG	800			
23	SAL REFINADO. Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº. 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	KG	200			
24	SUCO DE GARRAFA. Suco de garrafa 500 ml. Sabores variados. Tropical. Não fermentado. Homogeneizado e pasteurizado. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA	UN	600			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).					
25	TRIGO COM FERMENTO. Trigo com fermento. Tipo 01. Enriquecido com ferro e ácido fólico. 01 kg.	KG	200			
26	TRIGO SEM FERMENTO. Trigo sem fermento. Pacote 01 kg. Valor energético 163 Kcal. Contém glúten.	KG	100			

COTA DE 23,06% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SEIS POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP E MEI (DISPUTA ENTRE OS DEMAIS LICITANTES EM CASO DE NÃO HAVER VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA – ANEXO II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	ACHOLATADO EM PÓ. Achocolatado em pó. Pacote 400 gramas. Valor energético 76 Kcal. Alimento achocolatado.	PCT	250
02	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar Cristal. Não contém Glúten. Valor energético 20 Kcal. Pacote de 05 kg.	PCT	350
03	AMIDO DE MILHO 01 KG. Amido de Milho 01 Kg. Não contém Glúten. Valor energético 68 Kcal.	KG	80
04	ARROZ TIPO 01. Arroz tipo 01 (Um). Características Técnicas: Classe: Longo, Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 Kg., em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	400
05	BEBIDA LÁCTEA UHT COM POLPA DE FRUTA. Características Gerais: Soro de Leite ou soro de leite concentrado ou em pó reconstituído, leite integral ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de mamão, maçã e banana, mistura de espessantes/estabilizantes e estabilizante citrato de sódio e/ou estabilizante fosfato dissódico. SEM GLÚTEN. Não serão permitidos embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. (200 ml.).	UN	1.200
06	BISCOITO AMANTEIGADO. CAIXA DE 1,5 KG. BISCOITO	CX	400



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMANTEIGADO DE COCO, LEITE E CHOCOLATE. CAIXA COM 1,5 KG. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).		
--	---	--	--

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Marca, Descrição, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA DE 23,06% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SEIS E OITO POR CENTO) PARA ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação/Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, que serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 001/2017, Processo nº. 008/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

COTA DE 23,06% RESERVADA – ME, EPP e MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	ACHOLATADO EM PÓ. Achocolatado em pó. Pacote 400 gramas. Valor energético 76 Kcal. Alimento achocolatado.	PCT	250
02	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar Cristal. Não contém Glúten. Valor energético 20 Kcal. Pacote de 05 kg.	PCT	350
03	AMIDO DE MILHO 01 KG. Amido de Milho 01 Kg. Não contém Glúten. Valor energético 68 Kcal.	KG	80
04	ARROZ TIPO 01. Arroz tipo 01 (Um). Características Técnicas: Classe: Longo, Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 Kg., em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	400
05	BEBIDA LÁCTEA UHT COM POLPA DE FRUTA. Características Gerais: Soro de Leite ou soro de leite	UN	1.200



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	concentrado ou em pó reconstituído, leite integral ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de mamão, maçã e banana, mistura de espessantes/estabilizantes e estabilizante citrato de sódio e/ou estabilizante fosfato dissódico. SEM GLÚTEN. Não serão permitidos embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. (200 ml.).		
06	BISCOITO AMANTEIGADO. CAIXA DE 1,5 KG. BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO, LEITE E CHOCOLATE. CAIXA COM 1,5 KG. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	CX	400

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Marca, Descrição, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO **(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)**

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na Cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).
Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo da contratação:	O prazo será até 31/12/2017 , a contar a partir da assinatura do contrato.
Prazo para a entrega	De forma parcelada - De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

Condições de habilitação:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

II – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

OBS: - Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 89.948,66 (Oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata de Registro de Preços celebrada, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de planilha de controle de prestação do serviço devidamente assinada pelo requisitante, assinatura da ata de registro de preços/contrato e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos produtos ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será recebido pelo requisitante dos produtos após emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do (a) Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Quando solicitado, apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da respectiva ata de registro de preços;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato/ata de registro de preços.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços as irregularidades manifestadas na execução do contrato/ata de registro de preços, informando, após, à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços, informando à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/ata de registro de preços;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato/Ata de Registro de Preços.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ata de registro de preços;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/ata de registro de preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços ou da proposta.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do produto/serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

Cipotânea, 02 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V- SERVIÇO DE LICITAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETIVO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1. A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender às atividades da Secretaria Municipal de Educação, em especial ao fornecimento de alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino, devidamente matriculados no ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES MÁXIMAS ESTIMADAS

5.1. Disputa Geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	BATATA INGLESA (1ª. LINHA). Batata inglesa. 1ª. (Primeira) Linha. Produto em perfeito estado de conservação, livre de doenças, fungos, podridões, etc.	KG	1.200
02	CAFÉ. Café da Roça (Produto Caseiro), Torrado e moído.	KG	250



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Pacote com 01 kg. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).		
03	CALDO DE CARNE. Caldo de Carne com 21 gr., sem conservantes, 0 (zero) gorduras trans.	UN	500
04	CANJICA PCT 500 GR. Canjica Doce. Pacote de 500 gramas. Misturada, despeliculada, branca, tipo 01.	PCT	150
05	CANJQUINHA. Canjiquinha Pacote com 500 gramas. Não contém glúten. Valor energético 187 kcal.	PCT	150
06	CARNE MOÍDA. Carne Moída de Porco. Tipo 01 (Um).	KG	500
07	CEBOLA. Cebola Firme e Compacta. Graúda. Isenta de Enfermidades. Sem danos resíduos e fertilizantes. Tipo Branca, de 1ª. (Primeira). Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
08	COCO RALADO. PCT. 100 Gr. Coco ralado Pacote 100 gramas. Produto levemente adocicado, com boa validade.	PCT	120
09	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de Tomate. Lata 350 gramas. Não contém glúten. Produto de 1ª. (primeira) linha. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	UN	800
10	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca. Torrada. Pacote de 01 kg. Tipo 01.	KG	250
11	GELATINA. Gelatina 35 gramas. Valor energético 06 Kcal. Com aromatizante sintético colorido. Colorido artificialmente.	UN	1.500
12	LARANJA. Laranja de 01ª. (Primeira) Qualidade. Tamanho Médio, Grau Médio de Amadurecimento.	KG	200
13	LEITE EM PÓ. Leite em pó. Pacote com 400 gramas. Valor energético 129 Kcal.	PCT	1.200
14	MAÇÃ NACIONAL. Maçã Nacional. Produto de 01ª. (Primeira) Linha. Isento de Sujidades, Podridões, Fungos, etc.	KG	500
15	MACARRÃO MASSA COMPRIDA. Macarrão massa comprida. Espaguete nº. 08. Pacote com 01 kg. Valor energético 272 Kcal.	PCT	300
16	MACARRÃO MASSA CORTADA. PACOTE DE 01 KG. Macarrão massa cortada. Pacote de 01 kg. Contém glúten. Valor calórico 339 Kcal.	PCT	300
17	MAIONESE. Maionese de 500 gramas. 0% (zero por cento) gordura trans. Valor energético 40 Kcal. Fonte de Vitamina E. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À	UN	200



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).		
18	MAMÃO. Mamão. Tipo Formosa, de 01ª. (Primeira) Qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	KG	200
19	MILHO DE PIPOCA. Milho de Pipoca. Pacote com 500 gramas. Tipo 01 (Um). Amarelo. Duro.	PCT	200
20	MILHO VERDE. LATA DE 200 GR. Milho Verde. Lata de 200 gramas. Validade Mínima de 12 (doze) meses anterior à data de vencimento. Latas em perfeito estado, sem amassados.	UN	300
21	ÓLEO DE SOJA. Óleo de soja. Lata. Tipo 01. Não contém glúten. Sem colesterol. Lata com 900 ml.	UN	800
22	PEITO DE FRANGO. Peito de Frango. Empacotado. Valor Energético 129 Kcal.	KG	800
23	SAL REFINADO. Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº. 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	KG	200
24	SUCO DE GARRAFA. Suco de garrafa 500 ml. Sabores variados. Tropical. Não fermentado. Homogeneizado e pasteurizado. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	UN	600
25	TRIGO COM FERMENTO. Trigo com fermento. Tipo 01. Enriquecido com ferro e ácido fólico. 01 kg.	KG	200
26	TRIGO SEM FERMENTO. Trigo sem fermento. Pacote 01 kg. Valor energético 163 Kcal. Contém glúten.	KG	100

5.2. Cota de 23,06% (Vinte e três vírgula seis por cento) Reservada – ME, EPP e MEI (disputa entre os demais licitantes em caso de não haver vencedor para a cota reservada – ANEXO II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
------	-----------	----	-------



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	ACHOLATADO EM PÓ. Achocolatado em pó. Pacote 400 gramas. Valor energético 76 Kcal. Alimento achocolatado.	PCT	250
02	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar Cristal. Não contém Glúten. Valor energético 20 Kcal. Pacote de 05 kg.	PCT	350
03	AMIDO DE MILHO 01 KG. Amido de Milho 01 Kg. Não contém Glúten. Valor energético 68 Kcal.	KG	80
04	ARROZ TIPO 01. Arroz tipo 01 (Um). Características Técnicas: Classe: Longo, Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 Kg., em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	400
05	BEBIDA LÁCTEA UHT COM POLPA DE FRUTA. Características Gerais: Soro de Leite ou soro de leite concentrado ou em pó reconstituído, leite integral ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de mamão, maçã e banana, mistura de espessantes/estabilizantes e estabilizante citrato de sódio e/ou estabilizante fosfato dissódico. SEM GLÚTEN. Não serão permitidos embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. (200 ml.).	UN	1.200
06	BISCOITO AMANTEIGADO. CAIXA DE 1,5 KG. BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO, LEITE E CHOCOLATE. CAIXA COM 1,5 KG. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	CX	400

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal assim que solicitada deverá realizar os serviços com eficiência e qualidade;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Em caso de produtos em desacordo com as normas do Edital e dos anexos, o Município exigirá da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal a reposição sem ônus para a Administração;

6.3. Poderá, em havendo reincidência de produtos insatisfatórios, ocorrer a suspensão do vínculo com a Empresa Licitante.

7- DOS PREÇOS

7.1. O Município pagará à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração o (s) valor (es) especificado(s) em sua proposta.

7.2. Os preços serão fixos.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2016 (dois mil e dezesseis):

02.03.01.12.361.0116.2024.33903000 – (Ficha 91) – Desp. Alimentação Ens. Fundamental – Material de Consumo.

02.03.01.12.365.0120.2028.33903000 – (Ficha 103) – Manut. Desp. Alimentação Ens. Infantil – Material de Consumo.

10 - AÇÕES RECOMENDADAS

10.1. Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. Serão exigidas amostras dos itens 02 (Café), 09 (Extrato de tomate lata 350 gramas), 17 (Maionese de 500 gramas) e 24 (Suco de Garrafa), do Segmento 5.1 deste Projeto Básico (Disputa Geral), além do item 06 (Biscoito Amanteigado), do Segmento 5.2 (Cota de 23,06% Reservada) para os devidos esclarecimentos quanto à qualidade, procedência e preço, entretanto, caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras dos demais itens constantes do processo, o que ficará a cargo desta Secretaria Municipal Requisitante.

11.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - CONCLUSÃO:

12.1 - Diante do exposto, esta Secretaria solicita providências imediatas para aquisição de merenda escolar para atender às necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino, devidamente matriculados no ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Cipotânea, 26 de janeiro de 2017.

CONCEIÇÃO HELENA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VI – OBJETO PADRÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

DISPUTA GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	BATATA INGLESA (1ª. LINHA). Batata inglesa. 1ª. (Primeira) Linha. Produto em perfeito estado de conservação, livre de doenças, fungos, podridões, etc.	KG	1.200
02	CAFÉ. Café da Roça (Produto Caseiro), Torrado e moído. Pacote com 01 kg. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	KG	250
03	CALDO DE CARNE. Caldo de Carne com 21 gr., sem conservantes, 0 (zero) gorduras trans.	UN	500
04	CANJICA PCT 500 GR. Canjica Doce. Pacote de 500 gramas. Misturada, despelculada, branca, tipo 01.	PCT	150
05	CANJQUINHA. Canjiquinha Pacote com 500 gramas. Não contém glúten. Valor energético 187 kcal.	PCT	150
06	CARNE MOÍDA. Carne Moída de Porco. Tipo 01 (Um).	KG	500
07	CEBOLA. Cebola Firme e Compacta. Graúda. Isenta de Enfermidades. Sem danos resíduos e fertilizantes. Tipo Branca, de 1ª. (Primeira). Apresentando grau de maturação	KG	300



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
08	COCO RALADO. PCT. 100 Gr. Coco ralado Pacote 100 gramas. Produto levemente adocicado, com boa validade.	PCT	120
09	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de Tomate. Lata 350 gramas. Não contém glúten. Produto de 1ª. (primeira) linha. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	UN	800
10	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca. Torrada. Pacote de 01 kg. Tipo 01.	KG	250
11	GELATINA. Gelatina 35 gramas. Valor energético 06 Kcal. Com aromatizante sintético colorido. Colorido artificialmente.	UN	1.500
12	LARANJA. Laranja de 01ª. (Primeira) Qualidade. Tamanho Médio, Grau Médio de Amadurecimento.	KG	200
13	LEITE EM PÓ. Leite em pó. Pacote com 400 gramas. Valor energético 129 Kcal.	PCT	1.200
14	MAÇÃ NACIONAL. Maçã Nacional. Produto de 01ª. (Primeira) Linha. Isento de Sujidades, Podridões, Fungos, etc.	KG	500
15	MACARRÃO MASSA COMPRIDA. Macarrão massa comprida. Espaguete nº. 08. Pacote com 01 kg. Valor energético 272 Kcal.	PCT	300
16	MACARRÃO MASSA CORTADA. PACOTE DE 01 KG. Macarrão massa cortada. Pacote de 01 kg. Contém glúten. Valor calórico 339 Kcal.	PCT	300
17	MAIONESE. Maionese de 500 gramas. 0% (zero por cento) gordura trans. Valor energético 40 Kcal. Fonte de Vitamina E. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	UN	200
18	MAMÃO. Mamão. Tipo Formosa, de 01ª. (Primeira) Qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	KG	200
19	MILHO DE PIPOCA. Milho de Pipoca. Pacote com 500 gramas. Tipo 01 (Um). Amarelo. Duro.	PCT	200
20	MILHO VERDE. LATA DE 200 GR. Milho Verde. Lata de 200 gramas. Validade Mínima de 12 (doze) meses anterior à	UN	300



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	data de vencimento. Latas em perfeito estado, sem amassados.		
21	ÓLEO DE SOJA. Óleo de soja. Lata. Tipo 01. Não contém glúten. Sem colesterol. Lata com 900 ml.	UN	800
22	PEITO DE FRANGO. Peito de Frango. Empacotado. Valor Energético 129 Kcal.	KG	800
23	SAL REFINADO. Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº. 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	KG	200
24	SUCO DE GARRAFA. Suco de garrafa 500 ml. Sabores variados. Tropical. Não fermentado. Homogeneizado e pasteurizado. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	UN	600
25	TRIGO COM FERMENTO. Trigo com fermento. Tipo 01. Enriquecido com ferro e ácido fólico. 01 kg.	KG	200
26	TRIGO SEM FERMENTO. Trigo sem fermento. Pacote 01 kg. Valor energético 163 Kcal. Contém glúten.	KG	100

COTA DE 23,06% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SEIS POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP E MEI (DISPUTA ENTRE OS DEMAIS LICITANTES EM CASO DE NÃO HAVER VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA – ANEXO II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	ACHOLATADO EM PÓ. Achocolatado em pó. Pacote 400 gramas. Valor energético 76 Kcal. Alimento achocolatado.	PCT	250
02	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar Cristal. Não contém Glúten. Valor energético 20 Kcal. Pacote de 05 kg.	PCT	350
03	AMIDO DE MILHO 01 KG. Amido de Milho 01 Kg. Não contém Glúten. Valor energético 68 Kcal.	KG	80
04	ARROZ TIPO 01. Arroz tipo 01 (Um). Características Técnicas: Classe: Longo, Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final	PCT	400



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 Kg., em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.		
05	BEBIDA LÁCTEA UHT COM POLPA DE FRUTA. Características Gerais: Soro de Leite ou soro de leite concentrado ou em pó reconstituído, leite integral ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de mamão, maçã e banana, mistura de espessantes/estabilizantes e estabilizante citrato de sódio e/ou estabilizante fosfato dissódico. SEM GLÚTEN. Não serão permitidos embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. (200 ml.).	UN	1.200
06	BISCOITO AMANTEIGADO. CAIXA DE 1,5 KG. BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO, LEITE E CHOCOLATE. CAIXA COM 1,5 KG. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. (COM A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, O PREÇO E À PROCEDÊNCIA DO PRODUTO).	CX	400

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017**, cujo objeto é **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição constante do Anexo I.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, estando apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º.

_____ em _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser **entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento**, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. /2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PROCESSO Nº. 008/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017.

Aos _____ (___) dias do mês ____ do ano de 2017 (dois mil e dezessete), autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2. DA DETENETORA DA ATA

1.2.1 _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre do **Processo Licitatório Nº. 008/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017**, fundamentado no Decreto Municipal nº. 929/13 e nas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (merenda escolar), a ser prestado na forma, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente instrumento.

3 - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de execução da presente Ata de Registro será até **31/12/2017**, contado a partir da assinatura da presente ata de registro de preços.

3.2. DO VALOR



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1. O valor global da presente Ata de Registro para efeito de empenho é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo os seguintes:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2017 (dois mil e dezessete):

02.03.01.12.361.0116.2024.33903000 – (Ficha 91) – Desp. Alimentação Ens. Fundamental – Material de Consumo.

02.03.01.12.365.0120.2028.33903000 – (Ficha 103) – Manut. Desp. Alimentação Ens. Infantil – Material de Consumo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro, são obrigações da Empresa:

5.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes da Ata de Registro.

5.1.2. Fornecer produtos adequados, na forma prevista neste contrato e nas normas técnicas aplicáveis,

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa a Administração ou a terceiros.

5.1.4. Manter durante a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o estabelecimento de vínculo com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.5.** Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas que fazem parte integrante do edital.
- 5.1.6.** Quando solicitado, apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 5.1.7.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.1.8.** Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- 5.1.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.1.10.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 6.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro, são obrigações da Administração:
- 6.1.1.** Efetuar pagamento a Empresa no prazo e forma estipulados em Ata de Registro.
- 6.1.2.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro, informando à Empresa para fins de supervisão;
- 6.1.3.** Comunicar imediatamente à Empresa as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro, informando, após, à Empresa tal providência;
- 6.1.4.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 6.1.5.** Assegurar ao pessoal da Empresa o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado em Ata de Registro de Preços.

7 – DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto da Ata de Registro de Preços, poderá ser determinado pelo Município de Cipotânea, mediante assinatura de Termos Aditivos, ficando a Empresa obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos e



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços;

7.2. Ocorrendo alterações no valor da Ata de Registro de Preços as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial, nos termos do artigo 65, inciso II, *aliena* 'd', da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Compete ao responsável pela Secretaria Municipal de Educação requisitante atestar os recibos emitidos pela Empresa e zelar pelo fiel cumprimento.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato/ata de registro de preços;

9.1.4. Representação ao Ministério Público.

10 - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial.

10.2. No caso de rescisão, ficará suspenso o pagamento a Empresa até que se apurem eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, a Empresa caberá receber o valor do serviço/aquisição efetuado(s) até a data da rescisão, observado a Cláusula X, item 10.2.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal Nº. 581/2010.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este documento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.